



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30/2016

COMARCA DE PARANAVAÍ

VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL.

DATA: 30 e 31/05/2016

EQUIPE CORREICIONAL

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DES. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

- Dr. Alexandre Barbosa Fabiani
- Dra. Angela Maria Machado Costa
- Dr. Diego Santos Teixeira
- Dr. Everton Penter Correa
- Dr. Guilherme Frederico Hernandez Denz
- Dr. Ricardo Henrique Ferreira Jentzsch

ASSESSORES CORREICIONAIS:

- Amanda Peçanha Teixeira Vaz
- Caio Cassou Júnior
- Eduardo Bueno de Oliveira
- Jorge Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Paulo Roberto de Mello
- Rafael Antonio de Albuquerque

JUÍZA TITULAR: EVELINE SOARES DOS SANTOS

ESCRIVÃO: MARCOS ROBERTO PIPERNO FAZOLIN

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. SERVIDORES

	Nome	Cargo
1	MARCOS ROBERTO PIPERNO FAZOLIN	Escrivão
2	NÁDIA DANIELLA GOUVEA	Técnico de Secretaria
3	LUÍS CARLOS TRINDADE	Técnico Judiciário
4	SONEVAL LÚCIO DA SILVA	Técnico Judiciário
5	ROMILDO PEREIRA FILHO	Técnico Judiciário
6	ALINE HILLMANN GARCIA CASADO	Técnico Judiciário
7	DEVANEI BARBOSA	Oficial de Justiça
8	CLAUDIA LONGHIN	Oficial de Justiça
9	GERALDO ALVES TORRES DA SILVEIRA	Oficial de Justiça
10	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	Oficial de Justiça
11	PAULO SÉRGIO SANCHES VALENTE	Oficial de Justiça
12	PAULO ROBERTO VINCI	Oficial de Justiça
13	WILLIAM PEIXOTO DE ALMEIDA	Oficial de Justiça
GABINETE DO MAGISTRADO		
1	RAFAELA CARDOSO PIPERNO	Assistente de Juiz
2	DENISE FERNANDA SANTOS GASPAR	Assistente de Juiz
3	PRISCILA PEREIRA FLORENTINO SILVA	Estagiária de Pós-graduação
4	JOÃO LUCAS CHECONI RODRIGUES	Estagiário de Pós-graduação



1.2. INSTALAÇÕES

a) Espaço físico: O edifício está em bom estado de conservação e atende à demanda apresentada. Há balcão de atendimento. Todavia, o espaço da sala de arquivos de processo é demasiadamente pequeno, por este motivo a escrivaninha tem processos físicos arquivados por todo o cartório, inclusive na sala de audiências.

b) Sala de audiência: Possui equipamento de gravação de audiência.

c) Informações ao Público: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada.

d) Localização: AV. PARANÁ, 1422, CENTRO, CEP 87.705-140

3 – EQUIPAMENTOS:

Equipamentos no gabinete da Magistrada e assessoria (quantidade de computadores, de monitores, de impressoras e de scanners):

04 COMPUTADORES

08 MONITORES

01 IMPRESSORA/SCANNER (CONJUNTO)

Equipamentos na vara (quantidade de computadores, de monitores, de impressoras, de scanners e de protocolizadores eletrônicos):

08 COMPUTADORES

12 MONITORES

01 IMPRESSORA

02 SCANNERS

OBS. NÃO EXISTE PROTOCOLIZADOR ELETRÔNICO (REMETIDO PARA CONserto E NÃO RETORNOU ATÉ ESTA DATA)

Equipamentos na sala de audiências (quantidade de computadores, de monitores, de impressoras, equipamentos de gravação de audiências):

01 COMPUTADOR

02 MONITORES

01 IMPRESSORA XEROX

01 EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.



3. VARA DE FAMÍLIA

3.1. FAMÍLIA

Constam no sistema PROJUDI – área Família:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
975	6567	50	10

Constam **02** processos paralisados há mais de 30 dias:

PROCESSO CLASSE PROCESSUAL DIAS PARALISADOS ULTIMO MOVIMENTO

002012714.2015.8.16.0130 AliPro 31 DECORRIDO PRAZO DE CARLOS EDUARDO ANTONIO DE ANDRADE REPRESENTADO (A) POR IRACEMA ANTONIO
0016813-60.2015.8.16.0130 AIEsp 34 RECEBIDOS OS AUTOS

A secretaria deverá proceder revisão destes processos e regularizá-los, na hipótese de paralisação injustificada

Constam **03** processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias, os quais deverão ser regularizados:

PROCESSO	ULTIMO MOVIMENTO	DIAS PARALISADOS
0003942-95.2015.8.16.0130	25/04/2016	28
0002275-40.2016.8.16.0130	11/05/2016	12
0016761-64.2015.8.16.0130	17/05/2016	06

Análise de Juntada:

- Constam 154 processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 23/05/2016;
- Consta 01 processo para análise de retorno de Conclusão, datada de 22/05/2016;

Processos remetidos:

- 23 ao Ministério Público, mais antigo de 29/04/2016;
- 03 ao Distribuidor, mais antigo de 11/05/2016;

CONCLUSÕES:

Atualmente **76** processos estão **conclusos** com a magistrada **EVELINE SOARES DO SANTOS MARRA**, a conclusão mais antiga data de 05/04/2016 (0008307-66.2013.8.16.0130).

AÇÕES DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

Verificou-se que constam **14** processos ativos de averiguação de paternidade distribuídos indevidamente na área de FAMÍLIA.

A escrivania deverá proceder revisão na classificação de todos os processos cadastrados com Classe "averiguação de paternidade". Os



casos de “*Investigação de Paternidade*” deverão ter sua nomenclatura corrigida e todas as Averiguações de Paternidade deverão ser redistribuídas para a competência de REGISTROS PÚBLICOS. **REGULARIZAR.**

REGISTRO DE DEPÓSITOS

Constam 17 (dezessete) registros, sendo 05 (cinco) não levantados. Extraído o relatório, não foram constatadas contas judiciais no Banco do Brasil, todos os depósitos não levantados encontram-se regularmente vinculados à Caixa econômica Federal;

3.2. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo 0003942-95.2015.8.16.0130– Alimentos

Ajuizamento de Petição Inicial em 26/03/2015. Despacho inicial fixando alimentos provisórios, determinando a citação e acolhendo pedido de assistência judiciária gratuita proferido em 08/04/2015. Expedição de citação em 08/04/2015. Houve acordo em audiência homologado em 25/04/2016, determinando o arquivamento do feito, desde então o processo encontra-se paralisado.

Constatou-se que o processo acima analisado está indevidamente paralisado, devendo ser remetido para o contador (mesmo sendo assistência judiciária gratuita). Após, ao distribuidor para que haja o arquivamento provisório.

Processo 0002275-40.2016.8.16.0130– Guarda

Ajuizamento em 26/02/2016. Despacho inicial determinando a citação proferido em 26/02/2016. Despacho concedendo a guarda provisória em 22/03/2016. Houve acordo em audiência homologado em 11/05/2016;

O processo acima analisado deverá ser remetido ao contador (mesmo sendo assistência judiciária gratuita). Após, ao distribuidor para que haja o arquivamento, conforme decisão judicial homologatória;

4. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

4.1. LIVROS

I – Registro de Adotandos: Livro nº 01: em uso. A secretaria deverá atualizar periodicamente as anotações conforme disposição do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser efetuada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.



II - Registro de Adotantes: Livro nº 01: em uso. Observada a disposição do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser mantida atualizada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

A escrivanía deverá realizar revisões periódicas dos cadastros de todos os pretendentes a fim de que a lista permaneça sempre atualizada e organizada cronologicamente. Todas as intercorrências de cada habilitação deverão ser devidamente anotadas no Livro.

4.2. INFÂNCIA E JUVENTUDE

Constam no sistema PROJUDI – área protetiva:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
40	667	37	01

Consta **01** processo paralisado há mais de 30 dias. A secretaria deverá proceder revisão e regularizá-lo, na hipótese de a paralisação ser injustificada:

<u>Processo</u>	<u>dias Paralisados</u>
0021293-81.2015.8.16.0130	33

Não constam processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias.

Análise de Juntada:

- Constan **02** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 20/05/2016;

Processos remetidos:

- 09 ao Ministério Público, mais antigo de 18/05/2016;
- 01 ao Distribuidor, em 23/05/2016

Acolhimentos cadastrados no PROJUDI:

- Constan no sistema PROJUDI 9 processos de crianças acolhidas.
- Constan 4 crianças acolhidas na casa lar, conforme lista enviada pela Casa Lar.
- Constan 7 crianças acolhidas na comarca, conforme certidão fornecida pela escrivanía

DETERMINAÇÃO: A Escrivanía deverá justificar o motivo pelo qual os dados acima não batem e, se for o caso, atualizar os dados no sistema PROJUDI;

Constam no sistema PROJUDI – área socioeducativa:



ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
146	2113	03	00

Cabe enaltecer que não constam processos paralisados há mais de 30 dias na Escrivania, tampouco em remessa. A Escrivania deve continuar mantendo mecanismos rotineiros (diários) de acompanhamento e movimentação processual.

Não constam processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias.

Análise de Juntada:

- Constam **09** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 19/05/2016;

Processos remetidos:

- 16 ao Ministério Público, mais antigo de 27/04/2016;

4.3. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo 0007903-15.2013.8.16.0130- Guarda

Ajuizamento em 23/08/2013. Julgado procedente o pedido em 21/10/2013. **Suspensão irregular do processo** sem determinação judicial nos movimentos 47. Atualmente o processo encontra-se suspenso em virtude de determinação judicial em mov. 81. **A escritania deverá justificar à magistrada a suspensão de mov. 47 sem a correspondente determinação judicial.**

Processo 0003158-84.2016.8.16.0130 - Guarda

Ajuizamento em 14/03/2016. Despacho inicial em 16.03.2016. Concedida a liminar em 31/03/2016. Atualmente o processo encontra-se aguardando cumprimento da carta precatória enviada em 01/04/2016 ao juízo de Paranacity, com a finalidade de citação. Analisando-se os autos da carta precatória, verifica-se que foi recebida pelo oficial de justiça em 18/05/2016.

4.3.1. ACOLHIMENTO e INTERNAÇÃO

De acordo com o Ofício Circular nº 14/2012-CGJ, os autos de execução de medida socioeducativa de internação devem ser processados em apartado, formados pela guia de execução e remetidos ao Juiz competente (item 8.10.1, CN), via PROJUDI, imediatamente após a transferência ou ingresso do adolescente na unidade de internação.

A escritania deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento,



ou quando formado os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure aba “vínculos” do PROJUDI.

1. Atentar para o prazo máximo de 05 (cinco) dias para manutenção de adolescente recolhido em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, § 2 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Foi apresentada certidão informando que:

- Não há nenhuma criança acolhida na Comarca, com Poder Familiar destituído, apta à adoção.
- Há 07 crianças acolhidos na Comarca sem Poder Familiar destituído.
- Existem 94 pretendentes a adoção cadastrados no CNA.

3. Apresentada, ainda, certidão com as seguintes informações referentes à área Socioeducativa:

- 26 Adolescentes internados – Controle realizado diariamente;
- 11 Adolescentes em semiliberdade – Controle realizado semanalmente;

4. **Deverá, ainda, revisar o cadastro nacional de adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com a escrituração do Livro de Registro de Adotantes.**

5. A escritania deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e **atualizar os cadastros**. Manter ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória dos adolescentes infratores, observando o CN 8.9.5, da contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.

6. Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa dos autos ao SAL, ou remetido ofício à Instituição encarregada do acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.

7. Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de abrigamento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.



4.3.2. SAIJ – SERVIÇO AUXILIAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

A equipe do SAI na Comarca de Paranavaí é composta por duas psicólogas, uma assistente social e uma técnica judiciária.

4.4.3. PROCESSOS ENVOLVENDO DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR:

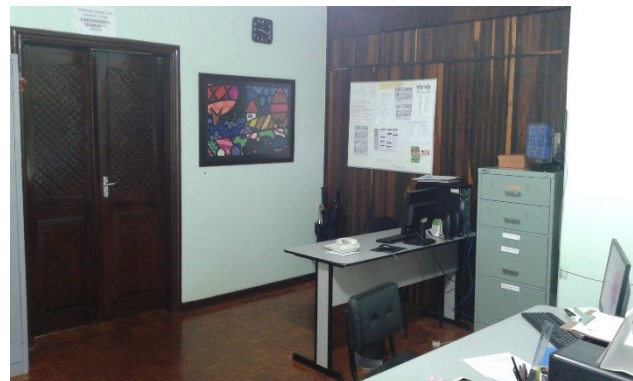
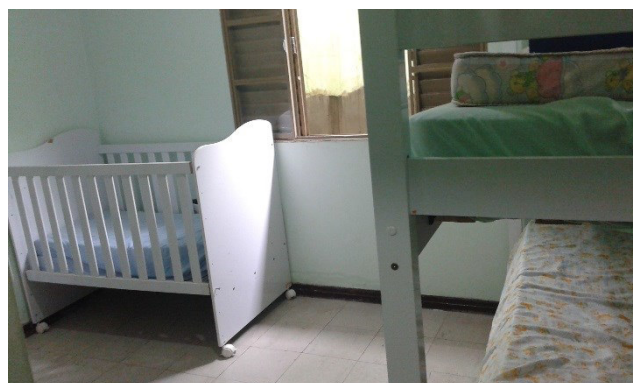
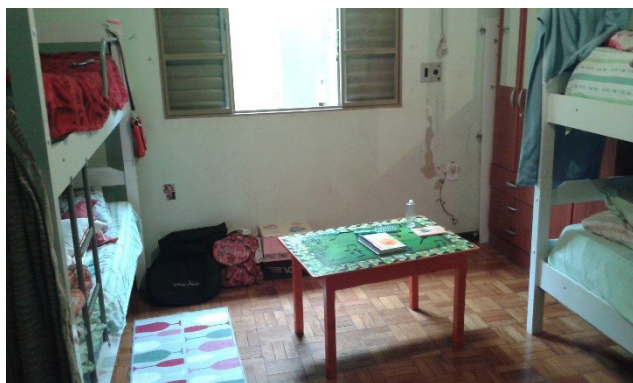
Conforme certidão apresentada, não há processos envolvendo destituição de Poder Familiar tramita há mais de 120 dias.

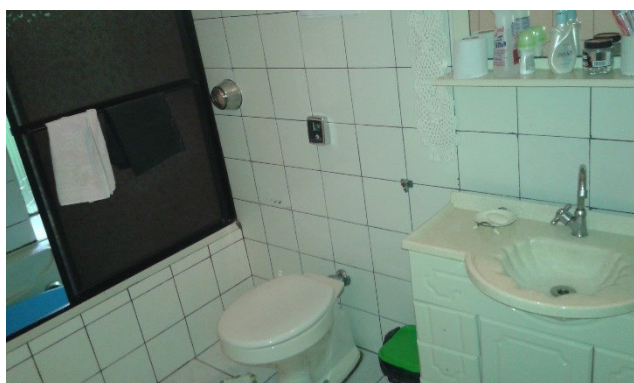
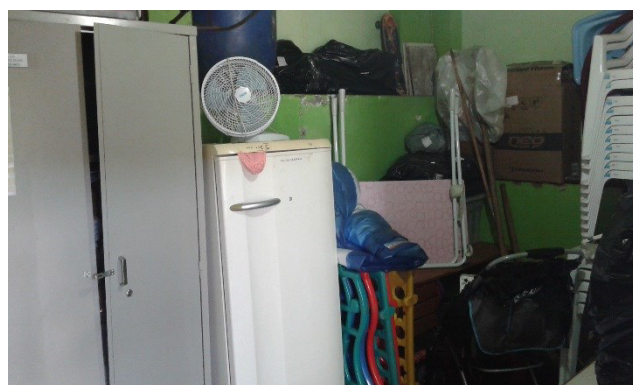
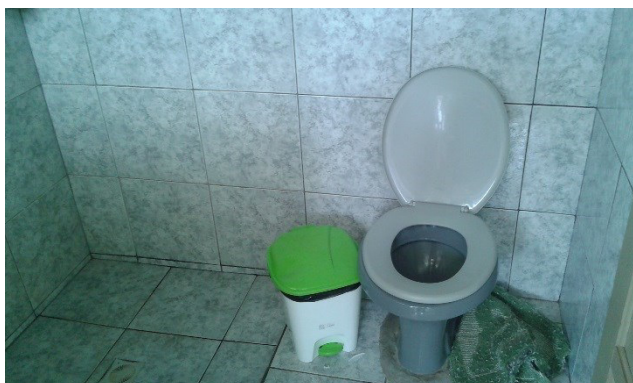
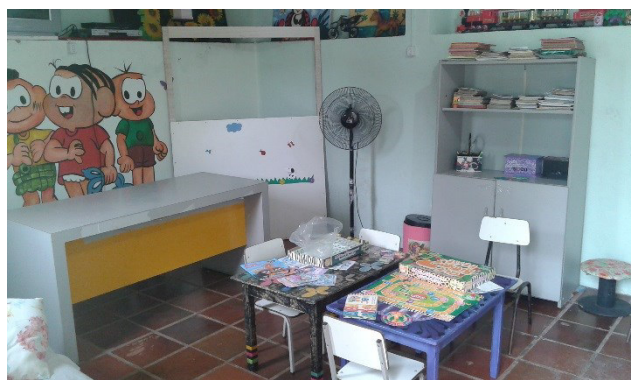
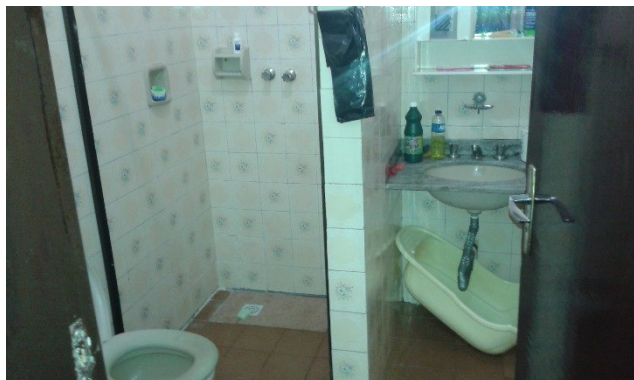
5. APREENSÕES

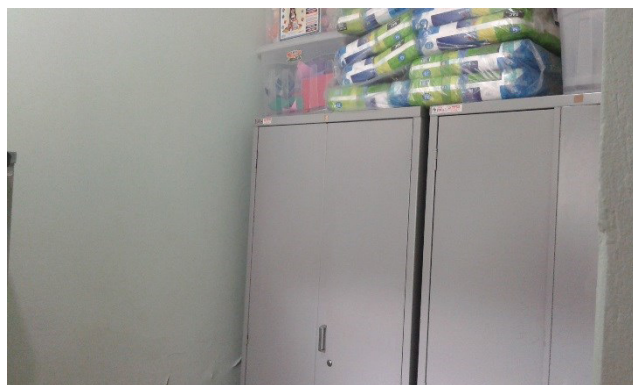
Constatou-se a existência de 35 apreensões ativas na área socioeducativa. A escrivanina deverá proceder o registro e regularização das apreensões nos processos que tramitam no PROJUDI. Após, deverá apresentar relação detalhada de todas as apreensões e dos respectivos processos à magistrada.

6. Fotos da Casa Lar Anjo da Guarda

CASA LAR:







7. REGISTROS PÚBLICOS

Constam no sistema **PROJUDI**:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR
29	415	01

Não há nenhum processo paralisado há mais de 30 dias.

8. CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

LIVROS DA CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

- 1. Registro e Controle de Livros dos Registradores e Notários: Livro nº 02** encerrado. O Escrivão comunicou na data da correição que está aguardando chegar o livro 03, e que por enquanto os registros estão sendo feitos por meio eletrônico;
- 2. Arquivo de Comunicações: Apresentadas pastas em que são arquivadas separadamente as comunicações das serventias**



extrajudiciais da Comarca. Considerando que todas as comunicações devem ser realizadas obrigatoriamente por meio do sistema Mensageiro, recomenda-se à secretaria que mantenha controle eletrônico, sem a necessidade de impressão em papel, sob a supervisão da magistrada.

9. ACIDENTES DO TRABALHO

Constam no sistema **PROJUDI**:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR
<u>117</u>	<u>224</u>	<u>73</u>

Não há nenhum processo paralisado há mais de 30 dias.

10. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Dos processos analisados por amostragem não se verificou casos graves de paralisações injustificadas na escrivania ou número excessivo de processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 05 dias. Verificou-se que, de uma maneira geral, o andamento processual promovido pela escrivania é de boa qualidade.

2. A escrivania deverá se atentar à movimentação dos feitos envolvendo criança/adolescente em situação de risco. Tais processos não podem ficar paralisados em cartório em nenhuma hipótese, salvo determinação judicial.

3. Deverá proceder revisão periódica nos dados das partes dos processos de Infância, bem como nas datas de nascimento, acolhimentos e desacolhimento.

4. Deverá proceder à correção da classe processual e assunto das Investigações de Paternidade, bem como a distribuição das Averiguações de Paternidade distribuídas equivocadamente na área da Família.

5. A escrivania deverá proceder ao registro e regularização das apreensões nos processos que tramitam no PROJUDI. Após, deverá apresentar relação detalhada das apreensões e dos respectivos processos à magistrada.

6. Deverá revisar todos os processos suspensos, de todas as competências, e regularizar os casos em que não houve determinação judicial.

7. Verificou-se que as cargas e devoluções de mandados dos oficiais de justiça são realizadas por meio eletrônico.



11. AO JUÍZO

1. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver criança acolhida. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça.

2. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela escrivania em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.

3. Deverá fiscalizar a correção das nomenclaturas das ações de investigação de paternidade que estão atuadas como averiguação oficiosa de paternidade.

4. Deverá encaminhar eventuais apreensões que estejam em condições de descarte para a destruição. Para tanto, deverá se servir do mesmo expediente já aberto no Ofício Criminal para remessa das apreensões ao Ministério do Exército.

5. Em relação à indicação de pretendentes à adoção:

a) O Magistrado deve constantemente realizar a revisão do livro de pretendentes a adoção (ofício circular 202/2014), a fim de permitir o rigoroso controle da ordem cronológica dos habilitados, nas eventuais ações desta natureza.

b) A fase de indicação deve ser efetivada por meio de processo atuado com Classe processual 1424 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS e Assunto relativo à ADOÇÃO (códigos 9975, 9974, 9972 e 9973).

c) A indicação deve respeitar rigorosamente a ordem cronológica, na forma do artigo 197 do ECA, devendo a respectiva decisão ser exaustivamente fundamentada, precedida de laudo técnico da equipe que aponte pormenorizadamente eventuais preterimentos na mencionada ordem.

d) O laudo deve contemplar a listagem completa dos casais habilitados, destacando os indicados, informando adequadamente, em relação a estes, os respectivos critérios utilizados para a conclusão a respeito da compatibilidade de perfil, acompanhado da devida motivação técnica. A sequente decisão deve deixar claro a obediência ao melhor interesse do infante a partir do critério cronológico.

e) O laudo deve ser acompanhado de cópia do livro de adoções, restringindo-se o sigilo em caso de necessidade, a fim de que os genitores destituídos não tenham acesso a tal informação.

f) Determina-se que o Magistrado promova as orientações necessárias junto à equipe a fim de que os apontamentos ora realizados sejam efetivados.



6. Deverá, ainda, exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

7. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

8. A magistrada deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

9. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.

12. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Administrativa da Corregedoria para os devidos fins.

13. CONCLUSÃO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Eugenio Achille Grandinetti, Corregedor Geral da Justiça e pelo Dr. Diego Santos Teixeira, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessora Correicional Amanda Peçanha Teixeira Vaz, assinada digitalmente.

Des. Eugenio Achille Grandinetti
Corregedor- Geral da Justiça



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paranavaí

Vara de Família e Sucessões de Paranavaí
Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paranavaí

Período

07/2013 a 04/2016

Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Paranavaí
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paranavaí

I - IDENTIFICAÇÃO

COMARCA:

ENTRÂNCIA:

DATA DA CORREIÇÃO: PERÍODO CORREICIONADO:

VARAS INSPECIONADAS / CORREICIONADAS

Vara de Família e Sucessões de Paranavaí
Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Paranavaí
Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paranavaí
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paranavaí



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paranavaí

Vara de Família e Sucessões de Paranavaí
Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paranavaí

Período

07/2013 a 04/2016

Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Paranavaí
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paranavaí

II - INDICADOR DE FEITOS AUTUADOS (DISTRIBUÍDOS) E ARQUIVADOS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
Juizados da Infância e da Juventude - Seção Cível												
1450 - Cartas	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	0	0	0,0
10969 - Incidentes	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	0	0	0,0
11026 - Petição	1	1	3	0	5	0,1	0	1	3	0	4	0,1
1386 - Processo de Conhecimento	76	124	114	0	314	9,2	113	192	132	0	437	12,9
1430 - Processo de Execução	6	7	1	0	14	0,4	33	75	12	0	120	3,5
1436 - Processos Cautelares	0	0	0	0	0	0,0	2	0	5	0	7	0,2
Juizados da Infância e da Juventude - Seção Infracional												
1473 - Cartas	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	0	0	0,0
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	31	65	104	0	200	5,9	43	107	143	0	293	8,6
10960 - Incidente de Sanidade Mental	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	0	0	0,0
10979 - Petição	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	0	0	0,0
1460 - Procedimentos Investigatórios	100	314	301	0	715	21,0	90	283	294	0	667	19,6
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	8	39	19	0	66	1,9	67	117	71	0	255	7,5
11794 - Restituição de Coisas Apreendidas - Infracional	-	3	0	0	3	0,1	-	1	2	0	3	0,1
Processo Cível e do Trabalho												
214 - Outros Procedimentos	7	9	9	0	25	0,7	23	54	11	0	88	2,6
175 - Processo Cautelar	29	42	52	0	123	3,6	23	63	48	0	134	3,9
1106 - Processo de Conhecimento	427	741	864	0	2032	59,8	631	1137	1009	0	2777	81,7
158 - Processo de Execução	118	250	307	0	675	19,9	138	312	277	0	727	21,4
197 - Recursos	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	0	0	0,0
TOTAL	803	1595	1774	0	4172	122,7	1163	2342	2007	0	5512	162,1



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paranavaí

Vara de Família e Sucessões de Paranavaí
Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paranavaí

Período

07/2013 a 04/2016

Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Paranavaí
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paranavaí

III - INDICADOR DE FEITOS EM ANDAMENTO (CASOS PENDENTES) NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
Juizados da Infância e da Juventude - Seção Cível																				
1450 - Cartas	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
10969 - Incidentes	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
11026 - Petição	1	1	5	0	1	1	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1386 - Processo de Conhecimento	166	139	95	0	74	68	58	0	92	71	37	0	16	12	8	0	14	21	34	0
1430 - Processo de Execução	145	83	7	0	101	58	6	0	44	25	1	0	10	4	1	0	0	0	1	0
1436 - Processos Cautelares	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Juizados da Infância e da Juventude - Seção Infracional																				
1473 - Cartas	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	59	96	100	0	40	77	83	0	19	19	17	0	12	6	1	0	0	0	0	0
10960 - Incidente de Sanidade Mental	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
10979 - Petição	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1460 - Procedimentos Investigatórios	61	76	111	0	16	23	52	0	45	53	59	0	24	19	0	0	0	0	1	0
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	58	60	49	0	20	19	27	0	38	41	22	0	7	2	0	0	1	3	6	0
11794 - Restituição de Coisas Apreendidas - Infracional	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	2	0	0	-	0	0	0
Processo Cível e do Trabalho																				
214 - Outros Procedimentos	72	51	12	0	24	12	11	0	48	39	1	0	0	0	1	0	15	9	0	0
175 - Processo Cautelar	44	29	40	0	24	17	25	0	20	12	15	0	6	6	1	0	0	2	3	0
1106 - Processo de Conhecimento	581	552	615	0	296	314	376	0	285	238	239	0	81	84	27	0	44	51	65	0
158 - Processo de Execução	283	229	305	0	176	152	244	0	107	77	61	0	46	33	13	0	3	6	5	0
197 - Recursos	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
TOTAL	1471	1317	1339	0	772	741	886	0	699	576	453	0	202	169	52	0	77	92	115	0



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paranavai

Vara de Família e Sucessões de Paranavai
Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paranavai

Período

07/2013 a 04/2016

Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Paranavai
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paranavai

IV - INDICADOR DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM DEVOLVIDAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
AUTUADAS	228	520	526	158	1432	42,1
DEVOLVIDAS	233	547	534	162	1476	43,4
PERCENTUAL DE DESOBSTRUÇÃO (DEV. X AUT.)	102,2%	105,2%	101,5%	102,5%	103,1%	103,1%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca - Paranavai

Vara de Família e Sucessões de Paranavai
Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paranavai

Período 07/2013 a 04/2016

Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Paranavai
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paranavai

V - ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDA E DE DESOBSTRUÇÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
Juizados da Infância e da Juventude - Seção Cível										
1450 - Cartas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10969 - Incidentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11026 - Petição	0,0%	100,0%	100,0%	-	80,0%	0,0%	100,0%	66,7%	-	60,0%
1386 - Processo de Conhecimento	148,7%	154,8%	115,8%	-	139,2%	143,4%	100,0%	117,5%	-	116,9%
1430 - Processo de Execução	550,0%	1071,4%	1200,0%	-	857,1%	316,7%	342,9%	800,0%	-	364,3%
1436 - Processos Cautelares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juizados da Infância e da Juventude - Seção Infracional										
1473 - Cartas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	138,7%	164,6%	137,5%	-	146,5%	138,7%	147,7%	121,2%	-	132,5%
10960 - Incidente de Sanidade Mental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10979 - Petição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1460 - Procedimentos Investigatórios	90,0%	90,1%	97,7%	-	93,3%	114,0%	85,0%	80,7%	-	87,3%
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	837,5%	300,0%	373,7%	-	386,4%	925,0%	261,5%	289,5%	-	350,0%
11794 - Restituição de Coisas Apreendidas - Infracional	-	33,3%	-	-	100,0%	-	33,3%	-	-	33,3%
Processo Cível e do Trabalho										
214 - Outros Procedimentos	328,6%	600,0%	122,2%	-	352,0%	71,4%	77,8%	44,4%	-	64,0%
175 - Processo Cautelar	79,3%	150,0%	92,3%	-	108,9%	117,2%	121,4%	75,0%	-	100,8%
1106 - Processo de Conhecimento	147,8%	153,4%	116,8%	-	136,7%	122,7%	105,1%	101,2%	-	107,1%
158 - Processo de Execução	116,9%	124,8%	90,2%	-	107,7%	170,3%	134,8%	78,8%	-	115,6%
197 - Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	144,8%	146,8%	113,1%	-	132,1%	140,0%	112,2%	97,6%	-	111,3%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paranavaí

Vara de Família e Sucessões de Paranavaí
Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paranavaí

Período

07/2013 a 04/2016

Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Paranavaí
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paranavaí

VI – INDICADOR DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

	DESIGNADAS						REALIZADAS						PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS				
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total
Audiências de Conciliação	401	689	648	178	1916	56,4	323	513	447	142	1425	41,9	80,5%	75,8%	69,0%	79,8%	74,4%
Audiências de Instrução e Julgamento	206	327	404	115	1052	30,9	150	248	283	80	761	22,4	72,8%	74,5%	70,0%	69,6%	72,3%
Sessões do Trib. do Júri	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0	0	0	0	0	0,0	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
TOTAL	607	1016	1052	293	2968	87,3	473	761	730	222	2186	64,3	77,9%	74,9%	69,4%	75,8%	73,7%

DATA DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	
AUDIÊNCIAS	13/09/2016
SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI	



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paranavaí

Vara de Família e Sucessões de Paranavaí
Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paranavaí

Período

07/2013 a 04/2016

Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Paranavaí
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paranavaí

VII – INDICADOR DE CONTROLE DE METAS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

METAS	2013	2014	2015	2016
Meta 02/2009 - Estoque de Processos	1	0	0	0
Meta 02/2010 - Estoque de Processos	1	0	0	0
Meta 03/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Pronúncia	0	0	0	0
Meta 04/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Julgamento	0	0	0	0
Estoque de Feitos de Reús Presos	0	0	0	0
TOTAL	2	0	0	0



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paranavai

Vara de Família e Sucessões de Paranavai
Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paranavai

Período

07/2013 a 04/2016

Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Paranavai
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paranavai

VIII – INDICADOR DE FEITOS CONCLUSOS E FEITOS AGUARDANDO CONCLUSÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CONTROLE DE CONCLUSÃO	2013	2014	2015	2016
Quantidade de feitos aguardando conclusão	56	0	0	0
Quantidade de feitos conclusos	254	125	307	44
Quantidade de feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias	0	0	1	0

CONTROLE DE CONCLUSÃO	
Data do feito mais antigo aguardando conclusão	
Data da conclusão mais antiga	16/02/2016